

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PREF. M.	CS - TO	108
PROC. n°		
FLS n°		17
Ass:		

IARA ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Imperatriz - MA, nascida em 15/12/1994, empresária, portadora do CPF: 061.986.991-70, RG nº. 1294023 SSP TO, filha de **Valdir Alves da Silva** e **Neurice Ferreira Andrade da Silva**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, nº 710, Centro, Carrasco Bonito - TO, CEP nº. 77.985 - 000. Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **I. Andrade da Silva**, e o nome de fantasia: **M & M Internet Telecomunicações e Multimídia**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 110, Centro, Carrasco Bonito - TO, CEP: 77985 - 000.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Inicia-se as atividades em 28.09.2020.

CLÁUSULA QUARTA:

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 8299-7/07 - Salas de acesso à internet; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

PARAGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede MATRIZ são exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Treinamento em informática; Instalação e manutenção elétrica; Salas de acesso à internet; Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUINTA:

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará:

o Empresário
PROC. n° _____
FL. n° _____
Ass.: _____

CLÁUSULA SÉTIMA:

A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos d Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Augustinópolis – TO, 17 de Setembro 2020.

 IARA ANDRADE DA SILVA
IARA ANDRADE DA SILVA
Empresária

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIA DA CRUZ DOS SANTOS - TO
Fone: (63) 3458-1592 - E-mail: cartorioxtra2notas@hotmail.com

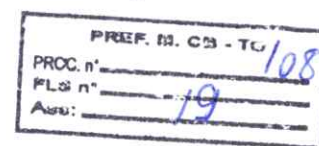
Selo Digital nº 128033AAA137387-CBA
Confirme autenticidade: <http://correagedoria.tito.ius.br/index.php/selo-digital>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **IARA ANDRADE DA SILVA**, pessoa por mim identificada e por haver sido apostada em minha presença. Dou fé. 0003 - 318887. EMOLUMENTOS: R\$3,87
Taxa Judiciária: R\$0,71, Funcivil: R\$0,50, ISS: R\$0,13, Selo: R\$0,13
TOTAL: R\$3,87 Augustinópolis - TO, 18 de setembro de 2020.


Elizângela Cruz da Silva - Escrevente

Av. Tocantins, 464 Centro Augustinópolis - TO - CEP: 77.960-000

CARTÓRIO 2º TAB. DE NOTAS
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS
Tab. n° 113
Fone: (63) 3458-1592
E-mail: cartorioxtra2notas@hotmail.com



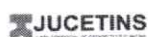
TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSELY PEREIRA SALES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 003105, expedida em 09/04/2009, inscrito no CPF nº 94829055120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
94829055120	003105	JOSELY PEREIRA SALES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2020 11:20 SOB Nº 17100829516.
PROTOCOLO: 200387286 DE 18/09/2020 16:09.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004411749. NIRE: 17100829516.
I. ANDRADE DA SILVA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 19/09/2020
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. M. CS - TC 108

PROC. n° _____

PLs n° _____ 20

Ano: _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.294.023

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2012

NOME IARA ANDRADE DA SILVA

FILIAÇÃO VALDIR ALVES DA SILVA
NEURICE FERREIRA ANDRADE DA SILVA

NATURALIDADE IMPERATRIZ-MA

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 9.540, LV A-12, FIs 354, Exp. 03/07/1996
Goianésia do Pará - PA -

CPF 061.986.991-70

15/12/1984

ASSINATURA DO DIRETOR

11244

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Iara Andrade da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. M. CS - TG	
PROC. n°	108
FLS n°	21
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. ANDRADE DA SILVA
CNPJ: 38.574.757/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:37 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **8158.4743.1AEE.8C98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5103558

PREF. M. C. S. - TO	
PROC. n°	108
PL. n°	28
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL I. ANDRADE DA SILVA - ME

CNPJ 38.574.757/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 110, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARRASCO BONITO - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023 - 10h 48m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PREF. M. CB - TO	108
PROC. n°	
FLS n°	23
Ass:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.574.757/0001-61
Razão Social: I ANDRADE DA SILVA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 110 / CENTRO / CARRASCO BONITO / TO / 77985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101705172286636809

Informação obtida em 23/10/2023 10:50:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AVENIDA TOCANTINS - CENTRO
CARRASCO BONITO - ESTADO TOCANTINS - CEP: 77985-000
Tel: +55 63 33441462
E-mail: pmcbtributos@gmail.com

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	108
FLS n°	24
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 22/11/2023

CONTROLE: SG0QAMMIPFVVTWA3

FINALIDADE: LICITAÇÃO

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 9028, I. **ANDRADE DA SILVA CNPJ nº 38.574.757/0001-61 com o nome de fantasia sendo M & M INTERNET TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA residente à RUA SETE DE SETEMBRO nº 110 CENTRO em CARRASCO BONITO - TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CARRASCO BONITO.

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. ANDRADE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.574.757/0001-61
Certidão n°: 58600406/2023
Expedição: 23/10/2023, às 10:53:02
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. ANDRADE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.574.757/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.